

REGRAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS

Escolas Sesc Potilândia, Mossoró, Caicó e Zona Norte | Ano letivo 2027

1. DA APRESENTAÇÃO

O Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Rio Grande do Norte (Sesc RN) torna públicas as regras do processo seletivo para ingresso de novos alunos nas Escolas Sesc Potilândia, Mossoró, Caicó e Zona Norte, para o ano letivo de 2027, em vagas com mensalidade subsidiada pelo Sesc RN.

A inscrição não assegura matrícula. A classificação, a convocação e a efetivação da matrícula dependerão do atendimento aos requisitos e procedimentos previstos neste documento, da disponibilidade de vagas e do cumprimento dos prazos estabelecidos.

Este documento estabelece regras vinculantes para o processo seletivo e deverá ser observado por todos os participantes e pelas áreas responsáveis pela sua execução.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar pais, mães ou responsáveis legais por crianças e adolescentes interessados em ingressar nas unidades abaixo, nas etapas de ensino indicadas no quadro de vagas (seção 14):

- Escola Sesc Potilândia;
- Escola Sesc Mossoró;
- Escola Sesc Caicó;
- Escola Sesc Zona Norte.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo seletivo, o responsável legal deverá:

- a) declarar, na inscrição, a categoria de enquadramento (Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, Conveniado ou Público Geral), informando obrigatoriamente a Credencial Sesc;
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição no Espaço Digital Sesc;
- c) informar dados completos, corretos e atualizados do candidato e do grupo familiar;
- d) anexar a documentação exigida nas seções 5 e 6, legível e válida;
- e) atender ao critério de idade ou de escolaridade da etapa pretendida (item 3.1).

Cada candidato poderá ter apenas uma inscrição, indicando uma unidade escolar, uma etapa de ensino e um turno. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada somente a última finalizada no sistema.

3.1. Critérios de idade e de escolaridade

- Educação Infantil – Nível IV: crianças com 4 (quatro) anos completos até 31 de março de 2027.
- Educação Infantil – Nível V: crianças com 5 (cinco) anos completos até 31 de março de 2027.
- 1º ano do Ensino Fundamental: crianças com 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2027.
- Do 2º ano do Ensino Fundamental à 1ª série do Ensino Médio: comprovação de que o candidato cursa, em 2026, a etapa imediatamente anterior à pretendida (declaração escolar ou boletim), devendo a aprovação ser comprovada no ato da matrícula.

3.2. Credencial Sesc

A inscrição exige a Credencial Sesc do responsável legal, e a categoria de enquadramento considerada é a registrada na credencial. Quem não possuir Credencial Sesc, ou precisar atualizá-la, deverá providenciá-la na Central de Relacionamento de uma unidade Sesc antes de realizar a inscrição.

A matrícula somente será efetivada mediante apresentação de Credencial Sesc válida, sem pendências financeiras e na mesma categoria declarada na inscrição, conforme a seção 11.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Inscrição

As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Espaço Digital Sesc, no endereço <https://espacodigital.sescrn.com.br>.

Período de inscrição: das 9h do dia 26 de outubro de 2026 até as 23h59 do dia 6 de novembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília.

O responsável deverá conferir os dados e os arquivos anexados antes de concluir a inscrição. A responsabilidade pela exatidão das informações e pela atualização dos contatos é do responsável legal.

Em caso de indisponibilidade do sistema que possa comprometer o acesso dos candidatos, o Sesc RN divulgará, pelos mesmos canais utilizados para a publicação deste documento, as orientações aplicáveis e eventual prorrogação do prazo. Retificações também serão divulgadas pelos mesmos meios.

4.1.1. A inscrição será vinculada à Credencial Sesc informada pelo responsável legal.

4.1.2. É de responsabilidade do responsável legal manter atualizados os dados da Credencial Sesc e conferir as informações apresentadas no sistema antes de concluir a inscrição.

4.1.3. Informações inconsistentes, desatualizadas ou que impossibilitem a correta identificação do candidato poderão resultar no indeferimento da inscrição ou na impossibilidade de aplicação dos critérios de classificação previstos neste documento.

4.2. Análise documental

Serão analisados os dados cadastrais do candidato, a composição do grupo familiar, os rendimentos declarados e a documentação apresentada, conforme os critérios e a metodologia definidos nas seções 5 e 6. Somente serão classificados os candidatos cuja documentação for considerada regular.

4.3. Critério de classificação

A classificação será feita por unidade escolar, etapa de ensino e turno, observada a seguinte ordem de grupos:

- I) **Grupo 1 – Prioritário:** trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes, com Credencial Sesc nessa categoria;
- II) **Grupo 2 – Externos:** candidatos das categorias Conveniado e Público Geral, que concorrem em igualdade de condições entre si.

Os candidatos do Grupo 2 serão posicionados na classificação somente após todos os candidatos habilitados do Grupo 1. **Dentro de cada grupo, a ordem será da menor para a maior renda familiar bruta per capita.** Não há limite de renda para participação.

4.4. Critérios de desempate

Havendo empate de renda familiar bruta per capita dentro do mesmo grupo, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I) maior número de integrantes do grupo familiar, conforme o item 5.1;
- II) maior idade da criança ou do adolescente candidato;
- III) ordem de finalização da inscrição no sistema.

5. DO GRUPO FAMILIAR E DA RENDA

5.1. Grupo familiar

Considera-se grupo familiar o conjunto formado pelo candidato, por seu responsável legal e pelas demais pessoas que residam no mesmo domicílio e que contribuam para a renda ou dela dependam, tais como pais, padrastos ou madrastas, cônjuges ou companheiros, irmãos e avós.

O pai ou a mãe que não reside com o candidato não integra o grupo familiar. A pensão alimentícia paga por ele ou por ela ao candidato deverá ser declarada como renda do candidato.

5.2. Cálculo da renda familiar bruta per capita

A renda familiar bruta per capita corresponde à soma da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número total de integrantes.

Considera-se renda bruta mensal o valor total recebido antes de quaisquer descontos, referente a **setembro de 2026**. Para quem tem renda variável (autônomos, trabalhadores informais, comissionados e MEI, entre outros), será considerada a **média mensal de julho, agosto e setembro de 2026**.

Não serão computados no cálculo: valores do Programa Bolsa Família e de outros programas de transferência de renda; auxílios alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; 13º salário e adicional de férias; e verbas rescisórias.

O sistema calculará automaticamente a renda familiar bruta per capita a partir das informações inseridas na inscrição. O valor será conferido na análise documental.

5.3. Declaração de renda

Crianças e adolescentes sem renda própria deverão ser informados com renda de R\$ 0,00, ressalvadas pensões ou outros rendimentos em seu nome, que devem ser declarados.

Todos os integrantes maiores de 18 anos deverão apresentar comprovante de renda (seção 6) ou, se não tiverem renda, ser informados com renda de R\$ 0,00 e apresentar a Declaração de Ausência de Renda (Anexo I).

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA

Para cada integrante maior de 18 anos, deverão ser apresentados os documentos correspondentes à sua situação. Quando as opções estiverem separadas por "ou", basta um dos documentos; quando estiverem separadas por "e", todos são obrigatórios.

- **Trabalhador assalariado (inclusive empregado doméstico):** contracheque de setembro de 2026 ou, na falta dele, declaração do empregador com o salário bruto, assinada e com CNPJ ou CPF do empregador.
- **Empresário ou sócio/dirigente de empresa:** comprovantes de pró-labore de julho, agosto e setembro de 2026 e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2026 (ano-base 2025) completa, com recibo de entrega.
- **Microempreendedor Individual (MEI):** declaração anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) mais recente e Declaração de Rendimentos (Anexo II).
- **Aposentado ou pensionista:** extrato do benefício referente a setembro de 2026 (Meu INSS ou órgão pagador).
- **Trabalhador rural:** declaração de sindicato, cooperativa ou associação, ou DECORE, ou Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2026.
- **Profissional liberal ou autônomo:** DECORE, ou recibos de pagamento a autônomo (RPA) de julho, agosto e setembro de 2026, ou Declaração de Rendimentos (Anexo II).
- **Trabalhador informal:** Declaração de Rendimentos (Anexo II).
- **Estagiário ou aprendiz:** termo de compromisso de estágio ou contrato de aprendizagem com o valor da bolsa ou do salário, ou contracheque de setembro de 2026.
- **Pessoa que recebe seguro-desemprego:** comprovante das parcelas do benefício.
- **Desempregado ou pessoa sem renda:** Declaração de Ausência de Renda (Anexo I).
- **Pensão alimentícia recebida:** decisão judicial, ou comprovantes de recebimento de setembro de 2026, ou Declaração de Rendimentos (Anexo II), no caso de acordo informal.

Os modelos dos Anexos I e II estão ao final deste documento e também deverão estar disponíveis para download no Espaço Digital Sesc.

7. DA CONFERÊNCIA, COMPLEMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O Sesc RN poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares estritamente necessários à verificação das informações prestadas.

Quando identificada falha documental passível de correção, como arquivo ilegível ou documento incompleto, o responsável será comunicado pelo e-mail informado na inscrição e terá prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização, respeitada a isonomia entre os candidatos.

A omissão de informação relevante, a divergência documental ou a suspeita de falsidade será comunicada ao responsável, que poderá apresentar esclarecimentos e documentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, antes da decisão final, sem prejuízo das medidas cabíveis quando comprovada irregularidade.

O indeferimento, a desclassificação ou o cancelamento de matrícula ou de vaga serão fundamentados e comunicados ao responsável. Considera-se informação relevante aquela necessária à verificação dos requisitos, da composição familiar, da renda ou dos demais critérios de classificação previstos neste documento.

8. DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A deficiência ou a necessidade educacional específica não constitui critério de exclusão, desclassificação ou recusa de matrícula, e não haverá cobrança de valor adicional por esse motivo, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

Quando necessário para planejar os apoios educacionais, a documentação poderá ser encaminhada ao e-mail educacao@rn.sesc.com.br, com o assunto: **NOME COMPLETO DA CRIANÇA – UNIDADE ESCOLAR**.

A área educacional orientará o responsável quanto ao momento e à necessidade de apresentação da documentação, inclusive quando a necessidade for identificada ou formalizada após a matrícula. A coleta de documentos limita-se ao necessário para a finalidade educacional, com acesso restrito.

9. DO RESULTADO E DA COMUNICAÇÃO

O resultado será divulgado em 23 de novembro de 2026, exclusivamente de forma individual, encaminhado para o e-mail informado pelo responsável no ato da inscrição, contendo a posição na classificação e os detalhes da inscrição. Após a análise dos recursos, a classificação final será divulgada até 30 de novembro de 2026, pelo mesmo canal.

O responsável legal deverá manter atualizados o e-mail, o telefone e os demais dados de contato informados no cadastro.

10. DO CADASTRO RESERVA

Os candidatos classificados e não convocados dentro do número de vagas disponíveis integrarão o cadastro reserva, observada a ordem de classificação por unidade escolar, etapa de ensino e turno. Para as etapas ofertadas somente em cadastro reserva, os candidatos classificados integrarão diretamente esse cadastro.

As convocações ocorrerão em caso de surgimento de vaga por desistência, cancelamento de matrícula ou não efetivação da matrícula, respeitada a ordem de classificação.

A convocação será feita pelo Sesc RN por e-mail. O responsável deverá manifestar-se no prazo indicado na convocação; a ausência de resposta nesse prazo será considerada desistência, e o próximo candidato será convocado.

O cadastro reserva terá validade até 20 de agosto de 2027.

11. DA MATRÍCULA

Os candidatos convocados serão comunicados pelo e-mail ou telefone informados na inscrição. A matrícula será realizada presencialmente, mediante agendamento prévio, em local, data e horário informados na convocação, salvo situação excepcional devidamente justificada e informada.

Documentação para matrícula, conforme a etapa de ensino:

- documento oficial de identificação do responsável legal;
- Credencial Sesc válida do responsável legal, sem pendências financeiras, na mesma categoria declarada na inscrição;
- certidão de nascimento ou documento de identificação da criança ou do adolescente;
- documentação escolar específica da etapa, a ser informada pela unidade (por exemplo, declaração de escolaridade, histórico escolar ou transferência, quando aplicável);
- Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado;
- comprovante de pagamento da primeira mensalidade, conforme os valores da seção 15.

Se a Credencial Sesc apresentada na matrícula for de categoria diferente da declarada na inscrição:

- a) o candidato classificado no Grupo 1 que não comprovar a categoria Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo perde a vaga desse grupo e é reposicionado no cadastro reserva do Grupo 2, conforme sua renda familiar bruta per capita;
- b) a mensalidade observa sempre a categoria da Credencial Sesc apresentada na matrícula.

Caso o responsável não consiga comparecer na data agendada, deverá contatar o Sesc RN pelo canal informado na convocação antes do término do prazo, para análise da situação, sem garantia automática de reagendamento. A perda da vaga somente ocorrerá após o cumprimento dos procedimentos e prazos informados na convocação.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA PERDA DA VAGA

12.1. O candidato será desclassificado quando:

- a) não atender aos requisitos previstos neste documento;
- b) prestar informação falsa, incompleta ou incompatível com os documentos apresentados;
- c) não apresentar a documentação exigida;
- d) não atender à convocação dentro do prazo estabelecido;
- e) não efetivar a matrícula e o respectivo pagamento dentro do prazo estabelecido;
- f) não apresentar, na matrícula, Credencial Sesc válida e sem pendências financeiras, ressalvado o reposicionamento previsto na seção 11.

12.2. A vaga decorrente de desclassificação, desistência ou perda de vaga será oferecida ao próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.

12.3. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa, fraude ou documento irregular poderá resultar no cancelamento da inscrição ou da matrícula, conforme o momento da apuração, assegurado ao responsável legal o direito de apresentar esclarecimentos, nos termos da seção 7, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.4. Será considerado desistente o candidato que:

- a) deixar de cumprir qualquer etapa obrigatória prevista neste documento;
- b) não atender à convocação dentro do prazo estabelecido;
- c) não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- d) não efetuar o pagamento necessário à confirmação da matrícula dentro do prazo estabelecido.

12.5. A caracterização da desistência implicará a perda definitiva da vaga, facultando ao Sesc RN convocar o próximo candidato classificado.

13. DOS RECURSOS

13.1. O responsável legal poderá interpor recurso contra o resultado ou contra a decisão de análise documental **nos dias 24 e 25 de novembro de 2026, até as 23h59**, exclusivamente pelo e-mail **educacao@rn.sesc.com.br**, com o assunto: **NOME COMPLETO DA CRIANÇA – RECURSO**.

13.2. O recurso deverá conter:

- a) identificação do candidato e número de inscrição;
- b) unidade escolar, etapa e turno pretendidos;
- c) exposição clara e objetiva dos fatos;
- d) fundamentação do pedido;
- e) documentos que comprovem o alegado, quando aplicável.

13.3. Serão admitidos recursos exclusivamente para revisão de:

- a) erro material;
- b) erro de classificação;
- c) inconsistência na análise documental;
- d) descumprimento das regras previstas neste documento.

13.4. Não serão conhecidos os recursos:

- a) apresentados fora do prazo estabelecido;
- b) enviados por canal diverso do indicado no item 13.1;
- c) sem fundamentação suficiente;
- d) que tenham por objetivo alterar informações prestadas pelo próprio candidato no ato da inscrição;
- e) que visem complementar documentação não apresentada dentro do prazo de inscrição;
- f) que questionem critérios, requisitos ou regras previamente estabelecidos neste documento.

13.5. A decisão do recurso será comunicada ao responsável por e-mail, e a classificação final será divulgada até 30 de novembro de 2026.

13.6. Da decisão do recurso não caberá novo recurso administrativo.

14. DAS VAGAS OFERTADAS

Unidade escolar	Etapas/Ano/Série	Turno	Número de vagas
Escola Sesc Potilândia	Educação Infantil – Nível IV	Matutino	20
Escola Sesc Potilândia	Educação Infantil – Nível IV	Vespertino	20
Escola Sesc Potilândia	Ensino Fundamental – 2º ano	Matutino	7
Escola Sesc Potilândia	Ensino Fundamental – 2º ano	Vespertino	5
Escola Sesc Potilândia	Ensino Fundamental – 3º ano	Matutino	3
Escola Sesc Potilândia	Ensino Fundamental – 3º ano	Vespertino	5
Escola Sesc Potilândia	Ensino Fundamental – 4º ano	Matutino	3
Escola Sesc Potilândia	Ensino Fundamental – 6º ano	Vespertino	1
Escola Sesc Potilândia	Ensino Fundamental – 7º ano	Matutino	3
Escola Sesc Potilândia	Ensino Fundamental – 8º ano	Matutino	2
Escola Sesc Potilândia	Ensino Fundamental – 8º ano	Vespertino	1
Escola Sesc Potilândia	Ensino Fundamental – 9º ano	Matutino	6
Escola Sesc Potilândia	Ensino Fundamental – 9º ano	Vespertino	23
Escola Sesc Potilândia	Ensino Médio – 1ª série	Vespertino	4
Escola Sesc Potilândia	Demais etapas e turnos, do Nível V à 1ª série do Ensino Médio	Matutino/ Vespertino	Cadastro reserva
Escola Sesc Mossoró	Educação Infantil – Nível IV	Matutino	36
Escola Sesc Mossoró	Educação Infantil – Nível IV	Vespertino	36
Escola Sesc Mossoró	Ensino Fundamental – 1º ano	Vespertino	2

Unidade escolar	Etapas/Ano/Série	Turno	Número de vagas
Escola Sesc Mossoró	Ensino Fundamental – 4º ano	Matutino	1
Escola Sesc Mossoró	Ensino Fundamental – 4º ano	Vespertino	3
Escola Sesc Mossoró	Demais etapas e turnos, do Nível V ao 9º ano	Matutino/ Vespertino	Cadastro reserva
Escola Sesc Caicó	Educação Infantil – Nível IV	Matutino	20
Escola Sesc Caicó	Ensino Fundamental – 3º ano	Matutino	5
Escola Sesc Caicó	Ensino Fundamental – 3º ano	Vespertino	1
Escola Sesc Caicó	Demais etapas e turnos, do Nível V ao 5º ano	Matutino/ Vespertino	Cadastro reserva
Escola Sesc Zona Norte	Ensino Fundamental – 1º ano	Matutino	10
Escola Sesc Zona Norte	Ensino Fundamental – 3º ano	Vespertino	10
Total			227

15. DOS VALORES

As vagas ofertadas são subsidiadas pelo Sesc RN. O valor da mensalidade varia conforme a categoria da Credencial Sesc do responsável legal apresentada na matrícula:

Escolas Sesc Potilândia e Zona Norte (valores mensais, em R\$)

Categoria	Educação Infantil	Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Ensino Fundamental – Anos Finais	Ensino Médio
Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo	237,00	243,00	365,00	536,00
Conveniado	443,00	465,00	511,00	705,00
Público Geral	684,00	698,00	731,00	959,00

Escola Sesc Mossoró (valores mensais, em R\$)

Categoria	Educação Infantil	Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Ensino Fundamental – Anos Finais
Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo	237,00	243,00	295,00
Conveniado	443,00	465,00	480,00
Público Geral	590,00	684,00	698,00

Escola Sesc Caicó (valores mensais, em R\$)

Categoria	Educação Infantil	Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo	179,00	181,00
Conveniado	305,00	308,00
Público Geral	361,00	362,00

Os valores referem-se ao ano letivo de 2027 e constarão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Os valores relativos às mensalidades e aos materiais poderão ser reajustados conforme portaria anual publicada pelo Sesc RN.

16. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data prevista
Publicação das regras do processo seletivo	22/10/2026
Inscrições	26/10/2026 (9h) a 06/11/2026 (23h59)
Análise documental	07/11/2026 a 22/11/2026
Divulgação do resultado	23/11/2026
Prazo para recursos	24/11/2026 e 25/11/2026
Resultado dos recursos e classificação final	Até 30/11/2026
Convocações e matrículas	Conforme convocação enviada por e-mail, após a classificação final
Início das aulas	02/02/2027

16.1. O Sesc RN poderá, mediante justificativa e a seu critério, alterar ou prorrogar os prazos e as etapas previstos no cronograma deste documento, bem como retificar, complementar ou

modificar suas disposições, por meio da publicação de comunicados, retificações ou instrumentos equivalentes nos canais oficiais de divulgação do processo seletivo.

16.2. As alterações de que trata o item 16.1 serão divulgadas com a devida publicidade e, quando implicarem modificações nas obrigações ou nos prazos dos participantes, em tempo hábil para sua ciência e adequação, observados os princípios da transparência, da isonomia e da impessoalidade, bem como a preservação dos direitos dos participantes e dos atos regularmente praticados, ressalvadas as hipóteses em que sua revisão seja necessária em decorrência da alteração publicada.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc RN, na qualidade de controlador, tratará os dados pessoais fornecidos no processo seletivo para realizar a inscrição, verificar os requisitos, analisar a documentação, calcular a renda familiar conforme a metodologia deste documento, classificar e convocar candidatos, efetivar matrículas e cumprir obrigações legais e institucionais.

Poderão ser tratados dados de identificação e contato do candidato e do responsável, informações escolares, composição familiar, documentos e informações financeiras e, quando estritamente necessário, dados pessoais sensíveis relacionados à saúde ou à deficiência, para fins de planejamento do atendimento educacional. A coleta limita-se aos dados necessários para cada finalidade.

Os dados poderão ser acessados pelas áreas internas autorizadas e compartilhados com operadores ou terceiros somente quando necessário às finalidades informadas e com salvaguardas adequadas. O período de retenção observará as finalidades do tratamento e as obrigações legais e institucionais, seguido de descarte seguro quando cabível.

Os titulares ou seus representantes legais poderão exercer os direitos previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) pelo canal do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Sesc RN: **dpo@rn.sesc.com.br**.

O tratamento de dados de crianças e adolescentes observará seu melhor interesse e a legislação aplicável. O acesso a dados financeiros e sensíveis será restrito às pessoas que deles necessitem para desempenhar suas atribuições.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica ciência e concordância expressa do responsável legal com as regras deste processo seletivo e com as condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

18.2. É responsabilidade do responsável legal acompanhar os comunicados, resultados, recursos e convocações, bem como manter atualizados os dados de contato.

18.3. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento falso, verificada a qualquer tempo, implicará a desclassificação do candidato ou o cancelamento da matrícula, observado o item 12.3, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

18.4. As regras e eventuais retificações serão divulgadas pelos mesmos canais utilizados para a publicação deste documento.

18.5. As dúvidas e reclamações sobre este processo seletivo são atendidas, de forma centralizada, pelo e-mail **educacao@rn.sesc.com.br** e pelas Centrais de Relacionamento das unidades Sesc.

18.6. Os casos omissos serão analisados pela Gerência de Educação do Sesc RN, observadas a legislação vigente, as normas institucionais e os princípios de isonomia, transparência e razoabilidade.

Natal/RN, 22 de outubro de 2026.

SESC RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____, integrante do grupo familiar do(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no processo seletivo das Escolas Sesc para o ano letivo de 2027, declaro, para os devidos fins, que **não possuo renda própria** de qualquer natureza (salário, pró-labore, aposentadoria, pensão, aluguel, trabalho informal ou outra).

Situação atual (marque uma opção):

- () desempregado(a)
() do lar
() estudante
() outra: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa implicará a desclassificação do candidato ou o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das medidas legais cabíveis (art. 299 do Código Penal).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

(Para trabalhador informal, autônomo, profissional liberal, MEI ou recebedor de pensão alimentícia por acordo informal)

Eu, _____, CPF nº _____, integrante do grupo familiar do(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no processo seletivo das Escolas Sesc para o ano letivo de 2027, declaro, para os devidos fins, que exerço a atividade de _____ e/ou recebo pensão alimentícia, com os seguintes rendimentos brutos mensais:

Mês de referência	Rendimento bruto (R\$)
Julho de 2026	
Agosto de 2026	
Setembro de 2026	
Média mensal	

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa implicará a desclassificação do candidato ou o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das medidas legais cabíveis (art. 299 do Código Penal).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante